



CONTRATO Nº 809/2018

Contrato Administrativo de: **“AQUISIÇÃO DE PEÇAS, BEM COMO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS”** que entre si celebram de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, e do outro, a empresa **NACIONAL AUTO PEÇAS LTDA - EPP**, como abaixo se declara.

Pelo Presente Contrato Administrativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº 1212, centro, neste ato representada pelo seu Prefeito, o senhor **PAULO POMBO TOCANTINS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ilheus, nº 198, Centro, nesta cidade, portador do CPF nº 247.065.312-68 e Carteira de Identidade nº 3.162.133-SSP/PA, neste ato denominado CONTRATANTE, e do outro, a empresa **NACIONAL AUTO PEÇAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 06.097.886/0001 e Inscrição Estadual nº 15.235.875-7, situada na Rua: Lameira Bittencourt, Bairro: Promissão, 313, Cep: 68625-140, representada pelo(a) Sr(a) **JERONIMO ROSSI**, portador do CPF nº 380.577.005-72 e RG nº 4.096.104-SSP/BA, residente e domiciliada Rua Jose Luiz Mendes da Silva, S/N, Bairro Parque IV, denominada para este ato CONTRATADA têm justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

1.1 Este Contrato tem por fundamento, **Pregão Presencial 9/2017-00024**, de 10 de ABRIL de 2017, devidamente homologado em 29 de maio de 2017, pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA II – LEGISLAÇÃO:

2.1 As cláusulas e condições deste Contrato moldam se às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores às quais Contratantes e Contratadas estão sujeitos.

CLÁUSULA III - DO OBJETO:

3.1 O presente contrato tem por objeto: **“AQUISIÇÃO DE PEÇAS, BEM COMO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA OS CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO”**.

CLÁUSULA IV - DO VALOR:

4.1 O valor global deste CONTRATO será de R\$ 34.735,86 (trinta e quatro mil, setecentos e trinta e cinco reais e oitenta e seis centavos) Conforme orçamento, que passa a fazer parte

integrante deste independente da transcrição e/ou traslado.

CLÁUSULA V - DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

5.1 O contrato somente será reajustado para fins de atualização monetária a pedido do Contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial ou que a reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato (Lei 8.666/93 c/c 10.192/2001).

5.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não.

CLÁUSULA VI - MODALIDADE DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado, conforme a apresentação de Notas Fiscais de fornecimento dos respectivos materiais com discriminação dos serviços efetuados. As Notas Fiscais deverão ser atestadas pelo Secretário da Secretaria Municipal de Urbanismo.

6.2 A Contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, comprovante de pagamento do FGTS e INSS, incidentes sobre a folha de pagamento de seus funcionários, antes de receber o(s) valor(s) registrado(s) e empenhado(s).

6.3 A contratada deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA VII - DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

7.1 As entregas serão no Departamento de Assistência Técnica e Manutenção, sito Av. Monte Líbano, s/n, CEP: 68.625-970, para o funcionário credenciado a receber, de acordo com os pedidos de compras realizado pelo Diretor do Dept. de Assistência Téc. e Manutenção conjunto com o Prefeito Municipal ou Vice-Prefeito. Ressaltamos que devem acompanhar as Notas Fiscais os respectivos DANFS (Documento Auxiliar de Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o material relacionado em tais documentos.

7.2 O prazo para entrega e execução dos serviços será de até 10 (dez) dias.

CLÁUSULA VIII - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1 A vigência do referido contrato será de **14 de MAIO de 2018 a 31 de DEZEMBRO de 2018**, podendo, entretanto, ser prorrogado nos casos previstos nos parágrafos 1º e ou 2º do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA IX - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

9.1 O valor acordado será pago pela Contratante a Contratada, através da seguinte Dotação Orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP.: 68628-970 – Tel.: (091) 3729-8037/8038/8003 – Fax 3729-8006
CNPJ.: 05.193.057/0001-78 – Paragominas-PA
e-mail: licitacaopgm@gmail.com





9.1.1 - Exercício: 2018

9.1.2 - Valor Global: R\$ 34.735,86 (trinta e quatro mil, setecentos e trinta e cinco reais e oitenta e seis centavos)

9.1.3 - Classificação Funcional Programática/Atividade:

9.1.3.1 - 1401.15.452.1502.2.132 - MANUT. DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA;

9.1.4 - Classificação Econômica:

9.1.4.1 3.3.90.30.00 Material de Consumo

9.1.4.2 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

9.1.5 Subelemento:

9.1.5.1 3.3.90.30.39 Material p/ manutenção de veículos

9.1.5.2 3.3.90.30.19 Manutenção e Conservação de veículos

9.1.6 Fonte de Recurso:

9.1.6.1 Próprio.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

10.1 DA CONTRATANTE:

10.1.1 Efetuar os pagamentos do material e/ou serviço solicitado, mediante a apresentação de Notas Fiscais, que deverão vir acompanhadas do pedido realizado (ordem de compra/ordem de execução de serviço) contendo assinaturas do Prefeito/Vice-Prefeito em conjunto com o Secretário Municipal de Urbanismo e Departamento de Assistência Técnica e Manutenção (Garagem). De se ressaltar a necessidade de as Notas Fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal) os quais deverão conter o atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o material relacionado em tais documentos, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei 4.320/1964.

10.1.2 Comunicar ao contratado, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade, verificada na execução do Contrato, fixando prazos para saná-las.

10.1.3 Determinar a substituição de imediato e a qualquer tempo dos itens que não atenderem às exigências deste contrato e aos requisitos e padrões de qualidade necessários.

10.1.4 Prestar o apoio necessário ao contratado na execução do contrato.

10.1.5 Fiscalizar o cumprimento das exigências estabelecidas no presente edital.

10.2 DA CONTRATADA:

10.2.1 Entregar os produtos e/ou executar os serviços de acordo com os pedidos realizados (ordem de Compra/Ordem de execução de serviço) contendo as assinaturas do Prefeito/Vice-Prefeito em conjunto com o Secretário Municipal de Urbanismo e responsável pelo Departamento de Assistência Técnica e Manutenção.

10.2.2 O prazo para entrega e execução dos serviços será de até 10 (dez) dias.

10.2.3 Todos os custos com o transporte ficam a cargo do fornecedor.

10.2.4 Executar os serviços somente após a realização do diagnóstico pelo qual fique provada a necessidade e em conformidade com as recomendações do representante do Departamento de Assistência Técnica e Manutenção da Prefeitura Municipal de Paragominas.



- 10.2.5** Contar com as ferramentas adequadas para a realização dos serviços.
- 10.2.6** Contar em seu quadro pessoal com profissional qualificado/especializado em serviços elétricos.
- 10.2.7** Contar com a estrutura adequada e instalação capazes de possibilitar o estacionamento dos equipamentos e maquinários, no(s) local(is) destinados a realização dos serviços, localizada na sede do Município.
- 10.2.8** Responsabilizar-se pela perfeita e integral execução dos serviços, bem como pela qualidade dos mesmos.
- 10.2.9** Responsabilizar-se pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições e outros encargos porventura devidos, em decorrência da presente contratação.
- 10.2.10** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições legais exigidas para sua contratação e, caso solicitado, apresentar os documentos que comprovem o seu cumprimento.
- 10.2.11** Arcar com eventuais danos e prejuízos causados a contratante e/ou a terceiros, provocadas por comprovada ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato.
- 10.2.12** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, seja por culpa de qualquer de seus empregados, contratados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídos por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente instrumento.
- 10.2.13** Permitir a fiscalização dos serviços por parte do Município.
- 10.2.14** Responsabilizar-se por todas as despesas fiscais resultantes da prestação do serviço.
- 10.2.15** Manter a regularidade fiscal e trabalhista, apresentando, por ocasião da contratação, os documentos elencados no art. 29 da Lei N° 8666/1993, quais sejam, certidões negativas de débito para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao INSS, FGTS e de Débito Trabalhista.
- 10.2.16** Prestar esclarecimentos necessários à contratante concernentes à natureza e andamento dos serviços executados ou em execução, sempre que solicitados.

CLÁUSULA XI - DA GARANTIA:

- 11.1** O(s) Fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) prestará(ão) à Prefeitura Municipal de Paragominas garantia integral contra qualquer defeito que o(s) material(ais) venha(m) a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Paragominas.
- 11.2** A garantia inclui a substituição do(s) material(is) defeituoso(s) no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paragominas. Neste caso, a(s) nova(s) unidade(s) empregada(s) na(s) substituição(ões) da(s) defeituosa(s) ou danificada(s) deverá(ao) ter prazo de garantia igual ou superior ao da(s) substituída(s).
- 11.3** As peças devem ser originais e ter garantia mínima de 03 (três) meses, bem como o prazo de garantia dos serviços que também fica determinado em no mínimo 03 (três) meses.



11.4 Fica(m) o(s) Fornecedor(es) que tiver(am) seu(s) preço(s) registrado(s) desobrigado(s) de qualquer garantia sobre o(s) material(is) quando se constatar que o defeito decorrente de mau uso do(s) mesmo(s) ou negligência de prepostos da Prefeitura Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA XII – FISCALIZAÇÃO:

12.1 - A contratante fiscalizará os materiais entregues e serviços executados pela empresa contratada a fim de verificar se estão sendo observadas às cláusulas do Contrato.

12.2 - Para acompanhamento e fiscalização dos contratos no que se refere à prestação de serviços comuns e aquisição de bens, a obras e serviços, cuja Prefeitura se apresentar como contratante e conforme indicação em Portaria.

12.3 – Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de execução de serviço até o termino deste Contrato:

12.3.1 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

12.3.2 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

CLÁUSULA XIII – PENALIDADES:

13.1 As previstas no Art. 78 da lei nº 8.666/1993 e demais sanções aplicáveis a casos da espécie.

13.2 Em caso de inexecução total ou parcial do Contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da Contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

13.3 No caso de atraso na entrega dos materiais, no andamento previsto na proposta e na conclusão do mesmo, a CONTRATADA estará sujeita à penalidades seguinte:

13.3.1 Advertência por escrito;

13.3.2 Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos materiais não entregues sem justa causa;

13.3.3 20% (vinte por cento) do valor global do contrato quando houver rescisão por inadimplemento da contratada sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior.

13.3.4 Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Prefeitura Municipal de Paragominas.

13.4 A recusa ou retardamento na assinatura do contrato será penalizada com multa de 20% (vinte por cento) do valor da licitação.

13.5 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência da Contratada, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

13.6 A empresa vencedora terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8666/93. No momento da assinatura do contrato, a empresa deverá estar com todos os documentos fiscais válidos. A minuta do Contrato estará à disposição dos interessados na

Prefeitura Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA XIV - DA RESCISÃO:

14.1 Este Contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

14.1.1 Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

14.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

14.1.3 Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XV - DO FORO:

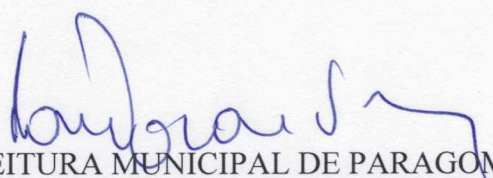
15.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Paragominas, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

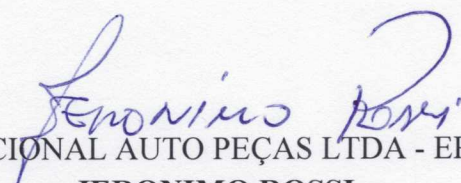
CLÁUSULA XVI - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

16.1 Este CONTRATO será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

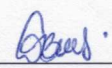
16.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas-PA, 14 de MAIO de 2018


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
CONTRATANTE


NACIONAL AUTO PEÇAS LTDA - EPP
JERONIMO ROSSI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: 

2: 



PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-00024

CONTRATO Nº 809/2018

OBJETO:

“AQUISIÇÃO DE PEÇAS, BEM COMO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA OS CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO”.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
135239	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA NO VEÍCULO CB02, PLAC A: JUA-6469 Realizar os serviços elétricos para reestabelecer o funcionamento normal de limpadores de pára-brisas, faróis, lâmpadas externas e internas, lanternas dianteiras, traseiras, relês, trava de portas, baterias, buzinas, sirene de ré, verificação de cabos e fios, revisão e recuperação de alternador, reparo e recuperação de motor de partida, verificação do sistema elétrico de bomba de combustível, recuperação de bobina de ignição, troca de fusíveis e sensores diversos e demais serviços atinentes a parte elétrica do veículo. Contar com estrutura adequada e instalação capazes de possibilitar o estacionamento do veículo, na ocasião em que destinado à realização do serviço, localizada na sede desde Município. Executar os serviços somente após a realização do diagnóstico pelo qual fique provada a necessidade de execução do serviço e em conformidade com a recomendação do representante do Departamento de Assistência Técnica e Manutenção (garagem). Contar com ferramentas adequadas à realização dos serviços, contar em seu quadro de pessoal com funcionário qualificado, especializado em serviços elétricos, para realizar o serviço no veículo.	HORA	90,00	34,280	3.085,20
135240	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA NO VEÍCULO CC01, PLAC A: JUV-9310 Realizar os serviços elétricos para reestabelecer o funcionamento normal de limpadores de pára-brisas, faróis, lâmpadas externas e internas, lanternas dianteiras, traseiras, relês, trava de portas, baterias, buzinas, sirene de ré, verificação de cabos e fios, revisão e recuperação de alternador, reparo e recuperação de motor de partida, verificação do sistema elétrico de bomba de combustível, recuperação de bobina de ignição, troca de fusíveis e sensores diversos e demais serviços atinentes a parte elétrica do veículo. Contar com estrutura adequada e instalação capazes de possibilitar o estacionamento do veículo, na ocasião em que destinado à realização do serviço, localizada na sede desde Município. Executar os serviços somente após a realização do diagnóstico pelo qual fique provada a necessidade de execução do serviço e em conformidade com a recomendação do representante do Departamento de Assistência Técnica e Manutenção (garagem). Contar com ferramentas adequadas à realização dos serviços, contar em seu quadro de pessoal com funcionário qualificado, especializado em serviços elétricos, para realizar o serviço no veículo.	HORA	90,00	36,560	3.290,40
135241	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA NOS VEÍCULOS CC02, CC03 PLACA: JUW-1352 E JUW-1142 Realizar os serviços elétricos para reestabelecer o funcionamento normal de limpadores de pára-brisas, faróis, lâmpadas externas e internas, lanternas dianteiras, traseiras, relês, trava de portas, baterias, buzinas, sirene de ré, verificação de cabos e fios, revisão e recuperação de alternador, reparo e recuperação de motor de partida, verificação do sistema elétrico de bomba de combustível, recuperação de bobina de ignição, troca de fusíveis e sensores diversos e demais serviços atinentes a parte elétrica do veículo. Contar com estrutura adequada e instalação capazes de possibilitar o estacionamento do veículo, na ocasião em que destinado à realização do serviço, localizada na sede desde Município. Executar os serviços somente após a realização do diagnóstico pelo qual fique provada a necessidade de execução do serviço e em conformidade com a recomendação do representante do Departamento de Assistência Técnica e Manutenção (garagem). Contar com ferramentas adequadas à realização dos serviços, contar em seu quadro de	HORA	150,00	25,590	3.838,50



peçoal com funcionário qualificado, especializado em
serviços elétricos, para realizar o serviço no
veículo.

247139	SENSOR TEMPERATURA CC01 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	73,000	146,00
248592	ROLAMENTO 62201 CC01 - Marca.: FAG	UNIDADE	2,00	38,000	76,00
248593	ROLAMENTO 6403 CC01 - Marca.: FAG	UNIDADE	2,00	41,000	82,00
248594	REGULADOR VOLTAGEM CC01 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	126,600	253,20
248595	RELE AUXILIAR 12V 4 TERMINAIS C/SUPOORTE CC01 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	26,500	53,00
248596	FUSIVEL LAMINA 20 AMP CC01 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	0,700	1,40
248599	CABO BATERIA 70MM CC01 - Marca.: FIL	METRO	2,00	67,000	134,00
248600	ESTADOR 65AMP 12V AR384 CC01 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	191,250	382,50
248601	REP. BORNE ALT. MODERNO MB W CC01 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	38,000	76,00
248602	REP. BORNE ALTERNADOR MODERNO CC01 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	38,000	76,00
248603	BUZINA BI-BI 12V CC01 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	61,250	122,50
248605	FUSIVEL LAMINA 10AMP CC01 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	0,700	1,40
248607	INTERRUPTOR PISCA ALERTA CC01 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	73,000	146,00
248608	DIJUNTOR TERMICO 30AMP CC01 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	70,500	141,00
248610	ESPAGUETE 8MM CC01 - Marca.: GRUD	METRO	2,00	7,900	15,80
248611	AUTOMATICO AUXILIAR 12V CC01 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	148,990	297,98
248613	LANTERNA PISCA L/D CC01 - Marca.: ARTEB	UNIDADE	2,00	37,900	75,80
248614	ABRACADEIRA PLASTICA 20CM CC01 - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	2,00	0,700	1,40
248615	LAMPADA PINGAO D'AGUA 12V CC01 - Marca.: PHILLIPS	UNIDADE	2,00	4,810	9,62
248616	LANTERNA TRASEIRA CC01 - Marca.: ARTEB	UNIDADE	2,00	63,250	126,50
248618	LAMPADA 1034 12V CC01 - Marca.: PHILLIPS	UNIDADE	2,00	5,900	11,80
248619	CABO INSTALAÇÃO 6X1MM CC01 - Marca.: FIL	METRO	2,00	13,500	27,00
248620	PRESILHA P/ CHASSIS CC01 - Marca.: RESERPLAS	UNIDADE	2,00	5,650	11,30
248621	BATERIA 150 AMP CC01 - Marca.: M MARELLI	UNIDADE	1,00	855,000	855,00
248622	LENTE TRASEIRA FUSCAO/FORD MARMITAO CC01 - Marca.: A RTEB	UNIDADE	2,00	29,540	59,08
248623	RELE AUXILIAR 12V 4 TERMINAIS S/SUPOORTE CC01 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	26,750	53,50
248624	LANTERNA CORUJINHA CC01 - Marca.: ARTEB	UNIDADE	2,00	32,000	64,00
248626	RELE PISCA CC01 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	32,500	65,00
248629	CHAVE LIMPADOR CC01 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	95,500	191,00
248630	RELE AUXILIAR 5 TERMINAIS C/SUPOORTE 12V CC01 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	26,750	53,50
248631	ROTOR CC01 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	275,700	551,40
248632	CONJUNTO RETIFICADOR 366 CC01 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	135,000	270,00
248633	REGULADOR VOLTAGEM 034 CC01 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	49,000	98,00
248634	PORTA ESCOVA C/ESCOVA CC01 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	50,250	100,50
248635	REPARO DO ROTOR CC01 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	32,500	65,00
248636	VENTOINHA ALTERNADOR CC01 - Marca.: ZEN	UNIDADE	2,00	38,000	76,00
248637	POLIA 02 CANALETA CC01 - Marca.: SUP REI	UNIDADE	2,00	78,750	157,50
248638	MANCAL ALTERNADOR DIANTEIRO CC01 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	78,750	157,50
248639	MANCAL ALTERNADOR TRASEIRO CC01 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	78,750	157,50
248642	ESTICADOR ALTERNADOR CC01 - Marca.: DAYCO	UNIDADE	2,00	63,300	126,60
248643	SUPOORTE ALTERNADOR MB OM352 CC01 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	80,000	160,00
248644	INDUZIDO JF 12V CC01 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	315,000	630,00
248645	BOBINA CAMPO JF 12V CC01 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	143,480	286,96
248646	AUTOMATICO JF 12V CC01 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	112,500	225,00
248647	BENDIX 105 CC01 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	78,750	157,50
248648	REPARO FREIO INDUZIDO CC01 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	32,500	65,00
248654	MANCAL INTERMEDIARIO 395 CC01 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	56,250	112,50
248656	LAMPADA PINGAO 12V CC01 - Marca.: PHILLIPS	UNIDADE	2,00	4,800	9,60
248657	LAMPADA H4 12V CC01 - Marca.: PHILLIPS	UNIDADE	2,00	25,800	51,60
248658	LAMPADA H3 12V CC01 - Marca.: PHILLIPS	UNIDADE	2,00	21,600	43,20
248662	ESPAGUETE LISO FINO CC01 - Marca.: GRUD	METRO	2,00	4,500	9,00
248663	SOQUETE ISOLADO C/ LAMINA PAINEL CC01 - Marca.: D PA	UNIDADE	2,00	7,000	14,00
248665	RELE PISCA 3 SAIDAS 12V CC01 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	32,500	65,00
248666	RELE AUXILIAR 04 SAIDA 12V CC01 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	26,500	53,00
248667	RELE AUXILIAR 5 SAIDA 12V CC01 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	26,500	53,00
248669	CHAVE LUZ 1 TOQUE CC01 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	1,00	32,000	32,00
248670	CHAVE LUZ 2 TOQUE CC01 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	1,00	35,000	35,00
248672	TERMINAL P/ BATERIA CC01 - Marca.: D PAULA	UNIDADE	2,00	12,000	24,00
248673	CABO DE BATERIA 70MM CC01 - Marca.: FIL	METRO	2,00	67,000	134,00
248674	TERMINAL PONTEIRA GRANDE CC01 - Marca.: D PAULA	UNIDADE	2,00	12,000	24,00
248675	CABO INSTALAÇÃO 2X1MM CC01 - Marca.: FIL	METRO	2,00	5,000	10,00
248676	CABO INSTALAÇÃO 4X1MM CC01 - Marca.: FIL	METRO	2,00	7,900	15,80
248677	CABO INSTALAÇÃO 3X1MM CC01 - Marca.: FIL	METRO	2,00	6,470	12,94
248680	FAROL MILHA F58 MEDIO CC01 - Marca.: NINO	UNIDADE	2,00	61,750	123,50
248682	SOQUETE FAROL CC01 - Marca.: D PAULA	UNIDADE	2,00	20,000	40,00
248684	DIJUNTOR TERMICO CC01 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	70,250	140,50
248685	SOQUETE MEIA LUZ PINGAO CC01 - Marca.: D PAULA	UNIDADE	2,00	7,000	14,00
248686	TERMINAL FURO T12 CC01 - Marca.: D PAULA	UNIDADE	2,00	0,700	1,40
248687	TERMINAL FURO T-15 3/8 CC01 - Marca.: D PAULA	UNIDADE	2,00	1,100	2,20
248688	TERMINAL FURO T16 CC01 - Marca.: D PAULA	UNIDADE	2,00	0,700	1,40
248689	TERMINAL ENCAIXE MACHO C/TRAVA CC01 - Marca.: D PAUL	UNIDADE	2,00	0,700	1,40
248690	LUVA P/TERMINAL FEMEA CAPINHA CC01 - Marca.: D PAULA	UNIDADE	2,00	0,700	1,40
248691	INTERRUPTOR LUZ RE CC01 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	50,500	101,00
248693	PORTA FUSIVEL CC01 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	10,000	20,00
248695	SIRENE RE 6 TONS 12V CC01 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	38,000	76,00
248696	ESPAGUETE CORRUGADO CC01 - Marca.: GRUD	METRO	2,00	7,900	15,80
248698	LANTERNA TRASEIRA L/D CC01 - Marca.: ARTEB	UNIDADE	2,00	63,400	126,80
248699	LANTERNA TRASEIRA L/E CC01 - Marca.: ARTEB	UNIDADE	2,00	63,250	126,50
248700	LANTERNA PISCA L/E CC01 - Marca.: ARTEB	UNIDADE	2,00	56,250	112,50
248701	CHAVE SETA C/ LIMPADOR CC01 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	95,500	191,00
248702	GIROFLEX CC01 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	149,000	298,00
248703	BATERIA 150 AMP CC02 - Marca.: M MARELLI	UNIDADE	2,00	598,250	1.196,50
248705	CHAVE SETA CC02 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	67,000	134,00
248706	BUZINA BI-BI 12V CC02 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	42,750	85,50
248708	INTERRUPTOR IGNIÇÃO CC02 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	39,000	78,00
248709	LANTERNA TRAS. S/C VIGIA MARMITAO CC02 - Marca.: ART	UNIDADE	2,00	44,500	89,00
248710	LAMPADA 1034 12V CC02 - Marca.: PHILLIPS	UNIDADE	2,00	4,200	8,40
248712	INTERRUPTOR LUZ RE CC02 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	35,500	71,00

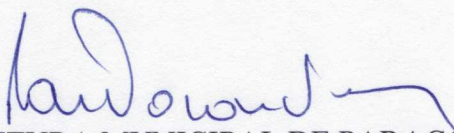


248713	MAQUINA VIDRO CC02 - Marca.: POWER WIND	UNIDADE	2,00	153,750	307,50
248715	BUCHA FIXAÇÃO GRANDE CC02 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	12,900	25,80
248716	AUTOMATICO LUCAS VW CUMM. CC02 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	161,500	323,00
248717	INDUZIDO PARTIDA 12V CC02 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	262,000	524,00
248718	GARFO MOTOR DE PARTIDA CC02 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	26,500	53,00
248721	LAMPADA PINGO DÁGUA CC02 - Marca.: PHILLIPS	UNIDADE	2,00	3,400	6,80
248723	CABO INSTALAÇÃO 2X1MM CC02 - Marca.: FIL	METRO	2,00	3,500	7,00
248725	RELE AUXILIAR 12V 70AMP S/SUPORTE CC02 - Marca.: BOS	UNIDADE	2,00	22,500	45,00
248726	BUCHA MOTOR PARTIDA CC02 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	25,000	50,00
248727	CHAVE LIMPADOR CC02 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	67,000	134,00
248728	SOQUETE FAROL CC02 - Marca.: D PAULA	UNIDADE	2,00	12,000	24,00
248729	ROLAMENTO B17-99D CC02 - Marca.: SKF	UNIDADE	2,00	49,000	98,00
248730	REGULADOR VOLTAGEM BOSCH CC02 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	81,000	162,00
248731	PLANETARIA CC02 - Marca.: ZEN	UNIDADE	2,00	111,000	222,00
248732	REPARO PLANETARIA 1189 CC02 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	35,500	71,00
248734	BOBINA DE CAMPO CC02 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	122,000	244,00
248735	BENDIX CC02 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	90,500	181,00
248736	PORTA ESCOVA C/ESCOVA CC02 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	55,000	110,00
248737	AUTOMATICO AUXILIAR 12V CC02 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	104,500	209,00
248738	BUCHA GRAFITADA CC02 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	25,000	50,00
248739	RELE AUXILIAR 5 TERMINAIS C/ SUPORTE 12V CC02 - Marc a.: BOSCH	UNIDADE	2,00	19,000	38,00
248740	INTERRUPTOR PISCA ALERTA CC02 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	51,500	103,00
248741	REPARO DO ROTOR CC02 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	22,000	44,00
248743	LAMPADA PINGAO 12V CC02 - Marca.: PHILLIPS	UNIDADE	2,00	3,400	6,80
248745	LAMPADA H3 12V CC02 - Marca.: PHILLIPS	UNIDADE	2,00	15,200	30,40
248746	LAMPADA H7 12V CC02 - Marca.: PHILLIPS	UNIDADE	2,00	30,500	61,00
248748	LENTE TRASEIRA CC02 - Marca.: ARTEB	UNIDADE	2,00	21,000	42,00
248752	ESPAGUETE LISO FINO CC02 - Marca.: GRUD	METRO	2,00	3,100	6,20
248753	SOQUETE ISOLADO C/ LAMINA PAINEL CC02 - Marca.: D PA	UNIDADE	2,00	5,000	10,00
248756	RELE PISCA 3 SAIDAS 12V CC02 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	22,000	44,00
248757	RELE AUXILIAR 04 SAIDA 12V CC02 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	19,000	38,00
248758	RELE AUXILIAR 5 SAIDA 12V CC02 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	19,000	38,00
248760	CHAVE LUZ 1 TOQUE CC02 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	22,500	45,00
248761	CHAVE LUZ 2 TOQUE CC02 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	22,640	45,28
248763	TERMINAL P/BATERIA CC02 - Marca.: D PAULA	UNIDADE	2,00	7,500	15,00
248764	CABO DE BATERIA 70MM CC02 - Marca.: FIL	METRO	2,00	46,800	93,60
248765	TERMINAL PONTEIRA GRANDE CC02 - Marca.: D PAULA	UNIDADE	2,00	7,500	15,00
248766	CABO INSTALAÇÃO 4X1MM CC02 - Marca.: FIL	METRO	2,00	5,500	11,00
248767	CABO INSTALAÇÃO 3X1MM CC02 - Marca.: FIL	METRO	2,00	4,500	9,00
248768	CABO INSTALAÇÃO 6X1MM CC02 - Marca.: FIL	METRO	2,00	9,500	19,00
248771	LANTERNA CORUJINHA CC02 - Marca.: ARTEB	UNIDADE	2,00	22,500	45,00
248772	FAROL MILHA F58 MEDIO CC02 - Marca.: NINO	UNIDADE	2,00	43,500	87,00
248775	DIJUNTOR TERMICO CC02 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	49,000	98,00
248776	SOQUETE MEIA LUZ PINGAO CC02 - Marca.: D PAULA	UNIDADE	2,00	5,000	10,00
248782	LUVA P/ TERMINAL FEMEA CAPINHA CC02 - Marca.: D PAUL	UNIDADE	2,00	0,500	1,00
248784	PORTA FUSIVEL CC02 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	7,000	14,00
248786	SIRENE RE 6 TONS 12V CC02 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	26,250	52,50
248787	ESPAGUETE CORRUGADO CC02 - Marca.: GRUD	METRO	2,00	5,500	11,00
248788	ESPAGUETE CORRUGADO GROSSO 19MM CC02 - Marca.: GRUD	METRO	2,00	5,900	11,80
248789	LANTERNA LATERAL CC02 - Marca.: ARTEB	UNIDADE	2,00	28,500	57,00
248790	FAROL PRINCIPAL L/D CC02 - Marca.: NINO	UNIDADE	2,00	200,750	401,50
248791	FAROL PRINCIPAL L/E CC02 - Marca.: NINO	UNIDADE	2,00	200,750	401,50
248792	LANTERNA PISCA L/D CC02 - Marca.: ARTEB	UNIDADE	2,00	40,000	80,00
248793	LANTERNA PISCA L/E CC02 - Marca.: ARTEB	UNIDADE	2,00	40,000	80,00
249345	GIROFLEX CC02 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	105,000	210,00
250583	BATERIA 150 AMP F 12000 - Marca.: M MARELLI	UNIDADE	2,00	801,750	1.603,50
250587	CHAVE SETA F 12000 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	89,500	179,00
250591	BUZINA BI-BI F 12000 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	57,500	115,00
250592	CAME VOLANTE F 12000 - Marca.: TOP DRIVE	UNIDADE	2,00	30,250	60,50
250594	INTERRUPTOR IGNICAO F 12000 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	47,500	95,00
250595	LANTERNA TRASEIRA S/C.VIGIA MARMITAO F 1200 - Marca. : ARTEB	UNIDADE	2,00	59,250	118,50
250596	LAMPADA 1034 12V F 12000 - Marca.: PHILLIPS	UNIDADE	2,00	5,500	11,00
250598	INTERRUPTOR LUZ RE F 12000 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	40,750	81,50
250599	MAQUINA VIDRO F 12000 - Marca.: POWER WIND	UNIDADE	2,00	261,000	522,00
250602	AUTOMATICO LUCAS VW F 12000 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	216,250	432,50
250603	INDUZIDO PARTIDA 12V F 12000 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	313,750	627,50
250604	GARFO MOTOR DE PARTIDA F 12000 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	40,750	81,50
250606	ANEL AJUSTE ROLAMENTO F 12000 - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	2,00	22,750	45,50
250608	LAMPADA PINGA DÁGUA F 12000 - Marca.: PHILLIPS	UNIDADE	2,00	4,500	9,00
250610	CABO INSTALACAO 2X1MM F 12000 - Marca.: FIL	UNIDADE	2,00	4,750	9,50
250611	RELE AUXILIAR 12V 70AMP S/SUPORTE F 12000 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	30,000	60,00
250612	BUCHA MOTOR PARTIDA F 12000 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	33,300	66,60
250613	CHAVE LIMPADOR F 12000 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	89,500	179,00
250614	SOQUETE FAROL F 12000 - Marca.: D PAULA	UNIDADE	2,00	16,750	33,50
250615	ROLAMENTO B17-99DD F 12000 - Marca.: FAG	UNIDADE	2,00	66,250	132,50
250616	REGULADOR VOLTAGEM ALTERNAOR F 12000 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	118,750	237,50
250617	PLANETARIA F 12000 - Marca.: ZEN	UNIDADE	2,00	147,500	295,00
250618	REPARO PLANETARIA 1189 F 12000 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	53,500	107,00
250619	KIT BUCHA KO 1242 F 12000 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	44,750	89,50
250620	BOBINA DE CAMPO F 12000 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	142,500	285,00
250621	BENDIX F 12000 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	137,250	274,50
250622	PORTA ESCOVA C/ ESCOVA P/ MOTOR PARTIDA F 12000 - Ma rca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	63,250	126,50
250623	AUTOMATICO AUXILIAR 12V F 12000 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	139,750	279,50
250625	INTERRUPTOR PISCA ALERTA F 12000 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	68,500	137,00
250626	REPARO DO MOTOR F 12000 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	30,750	61,50
250628	LAMPADA PINGAO 12V F 12000 - Marca.: PHILLIPS	UNIDADE	2,00	4,500	9,00
250630	LAMPADA H3 12V F 12000 - Marca.: PHILLIPS	UNIDADE	2,00	20,500	41,00
250632	LENTE TRASEIRA F 12000 - Marca.: ARTEB	UNIDADE	2,00	27,500	55,00
250636	ESPAGUETE LISO FINO F 12000 - Marca.: GRUD	METRO	2,00	4,300	8,60
250637	SOQUETE ISOLADO C/ LAMINA PAINEL F 12000 - Marca.: D PAULA	UNIDADE	2,00	7,000	14,00
250639	RELE PISCA 3 SAIAS 12V F 12000 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	30,750	61,50
250640	RELE AUXILIAR 4 SAIDAS 12V F 12000 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	31,500	63,00
250641	RELE AUXILIAR 5 SAIDAS 12V F 12000 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	25,250	50,50

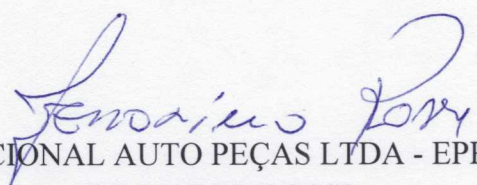


250643	CHAVE LUZ 1 TOQUE F 12000 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	30,500	61,00
250644	CHAVE LUZ 2 TOQUE F 12000 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	31,500	63,00
250646	TERMINAL P/ BATEIRA F 12000 - Marca.: D PAULA	UNIDADE	2,00	8,250	16,50
250647	CABO DE BATERIA 70MM F 12000 - Marca.: FIL	METRO	2,00	62,500	125,00
250648	CABO INSTALACAO 4X1MM F 12000 - Marca.: FIL	METRO	2,00	7,450	14,90
250649	CABO INSTALACAO 6X1MM F 12000 - Marca.: FIL	METRO	2,00	12,500	25,00
250652	LANTERNA CORUJINHA F 12000 - Marca.: ARTEB	UNIDADE	2,00	32,750	65,50
250653	FAROL MILHA F58 MEDIO F 12000 - Marca.: NINO	UNIDADE	2,00	58,000	116,00
250656	DIJUNTOR TERMICO F 12000 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	65,750	131,50
250657	SOQUETE MEIA LUZ PINGAO F 12000 - Marca.: D PAULA	UNIDADE	2,00	6,000	12,00
250665	PORTA FUSIVEL F 12000 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	9,250	18,50
250666	PORTA FUSIVEL LAMINA F 12000 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	9,250	18,50
250667	SIRENE RE 6 TONS 12V F 12000 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	36,250	72,50
250668	ESPAGUETE CORRUGADO F 12000 - Marca.: GRUD	METRO	2,00	7,500	15,00
250670	LANTERNA LATERAL F 12000 - Marca.: ARTEB	UNIDADE	2,00	35,600	71,20
250671	FAROL PRINCIPAL L/D F 12000 - Marca.: NINO	UNIDADE	2,00	261,000	522,00
250672	FAROL PRINCIPAL L/E F 12000 - Marca.: NINO	UNIDADE	2,00	261,000	522,00
250673	LANTERNA PISCA L/D F 12000 - Marca.: ARTEB	UNIDADE	2,00	52,750	105,50
250674	LANTERNA PISCA L/E F 12000 - Marca.: ARTEB	UNIDADE	2,00	52,750	105,50
250675	CABO INSTALACAO 3X1MM F 12000 - Marca.: FIL	UNIDADE	2,00	6,050	12,10
				VALOR GLOBAL R\$	34.735,86

Paragominas-PA, 14 de MAIO de 2018


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS

CONTRATANTE


NACIONAL AUTO PEÇAS LTDA - EPP
JERONIMO ROSSI

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: 

2: 